



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 370, de 27 de fevereiro de 1992.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)**, destinado a suplementar as dotações referentes aos pagamentos dos salários-família, classificadas pelas categorias econômicas, abaixo especificadas:

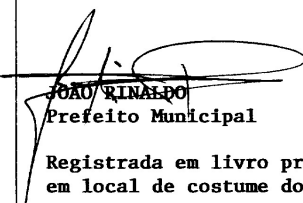
- 3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3250 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS
- 3253 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Artigo 2º:- O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos das anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

- 5.3. ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 20.000.000,00
- 7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS
 - 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 10.000.000,00
- TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 30.000.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de fevereiro de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines Rodrigues de Almeida
Encarregada de Tributação